

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
"DALBERTY UBIRATA SILVA CASTRO 11836436408"
PARA
"ANJOS DISTRIBUIDORA LIMITADA"



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Ug8RbSWUwU1VIsUjpxXA&chave2=biVYHkOtZxwAGxck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11836436408-DALBERTY UBIRATA SILVA CASTRO|16260446438-MATEUS FELIPE FIDELIS DA SILVA

DALBERTY UBIRATA SILVA CASTRO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17.07.1998, portador do RG N° 10.276.090 SDS-PE e CPF (MF) N° 118.364.364-08, residente e domiciliado na Rua. Cel. Brás Cavalcante 156 - Centro - Escada - PE - CEP: 55.550-000, inscrito na Junta Comercial do estado de Pernambuco sob o NIRE 26805679717 de 24.08/2020 com CNPJ sob N° **38.204.923/0001-38**, fazendo uso do que permite o § 3° do art. 968 da Lei n° 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar n° 128/08, ora transforma seu registro de Empresário para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE TIPO JURÍDICO LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio **MATEUS FELIPE FIDELIS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05.03.2004, portador do RG N° 11.727.352 SDS-PE e CPF (MF) N° 162.604.464.38, residente e domiciliado na Rua. Gercina Carneiro, 556 - Cajá - Carpina - PE - CEP: 55.813-410, passando a se constituírem sob o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o novo nome empresarial **"ANJOS DISTRIBUIDORA LIMITADA"** e nome de fantasia **"ANJOS DISTRIBUIDORA"** com sede e domicílio na **Rua. Marechal Deodoro da Fonseca, 156 - Letra E - São Sebastião - Carpina - PE - CEP: 55.818-550-Brasil.**

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade passa partir deste ato sendo:

COMO PRINCIPAL:

4724-5/00 - comércio varejista de hortifrutigranjeiros.

COMO SECUNDARIA:

- 4755-5/02 - comercio varejista de artigos de armarinho.
- 7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
- 5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.
- 4924-8/00 - transporte escolar.
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório.
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- 4782-2/01 - comércio varejista de calçados.
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos.
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.
- 4755-5/03 - comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho.
- 1413-4/02 - confecção, sob medida, de roupas profissionais.
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis.
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes.
- 4723-7/00 - comércio varejista de bebidas.
- 4721-1/03 - comércio varejista de laticínios e frios.
- 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

Requerimento:

81400001661873

25/07/2024



Certifico o Registro em 25/07/2024

Arquivamento 26203357941 de 25/07/2024 Protocolo 248723294 de 24/07/2024 NIRE 26203357941

Nome da empresa ANJOS DISTRIBUIDORA LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 250223660307669



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=1uq8R8SWUwU1V1sUjhpXXA&chave2=biYyHkOtzXwAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11836436408-DALBERTY UBIRATA SILVA CASTRO | 16260446438-MATEUS FELIPE FIDELIS DA SILVA

4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
4313-4/00 - obras de terraplenagem.
3600-6/02 - distribuição de água por caminhões.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social que é de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, Advindo da Firma Empresarial **DALBERTY UBIRATA SILVA CASTRO 11836436408**, CNPJ sob **38.204.923/0001-38**, com a admissão do novo sócio; **MATEUS FELIPE FIDELIS DA SILVA** que integralizam, neste ato, o valor nominal de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente e legal do país, o Capital Social da Sociedade passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 100(cem) quotas no valor nominal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente legal do País, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	%	VALOR (R\$)
DALBERTY UBIRATA SILVA CASTRO	50	50	R\$ 100.000,00
MATEUS FELIPE FIDELIS DA SILVA	50	50	R\$ 100.000,00
TOTAL	100	100	R\$ 200.000,00

Parágrafo Único: O ativo e passivo da atividade empresária fica por este ato totalmente absorvido pela sociedade, que se compromete a fazer a guarda, nos prazos legais, de todos os livros e registros provenientes da empresa ora transformada.

No exercício da administração, os administradores e seus respectivos sócios terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os mesmos. Onde, julgaram através de reuniões e definiram em ata corporativa o percentual da retirada mensal.

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10 406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade DECLARA que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ALBERTY UBIRATA SILVA CASTRO** e **MATEUS FELIPE FIDELIS DA SILVA** respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individualmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA SEXTA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em Lei ou restrições legais, que possam impedi-lo de exercer atividade empresarial, conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CLÁUSULA SETIMA: O início da atividade empresarial individual ocorreu em 24.08.2020 e através deste instrumento prosseguirá transformada para sociedade empresária a partir da data de deferimento do presente instrumento pela Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE.

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: Firma ato continuo a solicitação do contrato social da sociedade empresaria limitada, conforme ato.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA "ANJOS DISTRIBUIDORA LIMITADA"

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

Requerimento:

81400001661873

25/07/2024



Certifico o Registro em 25/07/2024

Arquivamento 26203357941 de 25/07/2024 Protocolo 248723294 de 24/07/2024 NIRE 26203357941

Nome da empresa ANJOS DISTRIBUIDORA LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 250223660307669



DALBERTY UBIRATA SILVA CASTRO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17.07.1998, portador do RG N° 10.276.090 SDS-PE e CPF (MF) N° 118.364.364-08, residente e domiciliado na Rua. Cel. Brás Cavalcante 156 - Centro - Escada - PE - CEP: 55.550-000-Brasil.

MATEUS FELIPE FIDELIS DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05.03.2004, portador do RG N° 11.727.352 SDS-PE e CPF (MF) N° 162.604.464.38, residente e domiciliado na Rua. Gercina Carneiro, 556 - Cajá - Carpina - PE - CEP: 55.813-410-Brasil.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLAUSULA PRIMEIRA. A Empresa gira sob o nome Empresarial de “**ANJOS DISTRIBUIDORA LIMITADA**” e nome de fantasia “**ANJOS DISTRIBUIDORA**”.

CLAUSULA SEGUNDA. A Sociedade tem sede na **Rua. Marechal Deodoro da Fonseca, 156 - Letra E - São Sebastião - Carpina - PE - CEP: 55.818-550-Brasil.**

CLAUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei n° 104.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLAUSULA QUARTA. A Sociedade tem por objeto social a:

COMO PRINCIPAL:

4724-5/00 - comércio varejista de hortifrutigranjeiros.

COMO SECUNDARIA:

- 4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho.
- 7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
- 5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.
- 4924-8/00 - transporte escolar.
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório.
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- 4782-2/01 - comércio varejista de calçados.
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos.
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.
- 4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho.
- 1413-4/02 - confecção, sob medida, de roupas profissionais.
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis.
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes.
- 4723-7/00 - comércio varejista de bebidas.
- 4721-1/03 - comércio varejista de laticínios e frios.
- 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
- 4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem.

Requerimento:

81400001661873

25/07/2024



Certifico o Registro em 25/07/2024

Arquivamento 26203357941 de 25/07/2024 Protocolo 248723294 de 24/07/2024 NIRE 26203357941

Nome da empresa ANJOS DISTRIBUIDORA LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 250223660307669



3600-6/02 - distribuição de água por caminhões.

CLAUSULA QUINTA. A Sociedade iniciara suas atividades na data de arquivamento deste ato e seu prazo de duração e por tempo indeterminado (art. 997. II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL, E DA CESSÃO E DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS

CLAUSULA SEXTA. A Sociedade tem Capital de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais), cada uma integralizada neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	%	VALOR (R\$)
DALBERTY UBIRATA SILVA CASTRO	50	50	R\$ 100.000,00
MATEUS FELIPE FIDELIS DA SILVA	50	50	R\$ 100.000,00
TOTAL	100	100	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA SETIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade será exercida pelos sócios **DALBERTY UBIRATA SILVA CASTRO** e **MATEUS FELIPE FIDELIS DA SILVA**, conjuntamente com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

PARÁGRAFO ÚNICO. No exercício da administração, a administradora terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DECIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

Requerimento:

81400001661873

25/07/2024



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tUg8RbSWUwU1VIsUjpxXA&chave2=biVYHKotZXwAGXckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11936436408-DALBERTY UBIRATA SILVA CASTRO|16260446438-MATEUS FELIPE FIDELIS DA SILVA

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DALBERTY UBIRATA SILVA CASTRO e MATEUS FELIPE FIDELIS DA SILVA com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA SEXTA. Fica eleito o foro de Carpina/PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justa e contratada, assina este instrumento.

Carpina - PE 23 de Julho de 2024.

DALBERTY UBIRATA SILVA CASTRO

MATEUS FELIPE FIDELIS DA SILVA

Requerimento:

81400001661873

25/07/2024



Certifico o Registro em 25/07/2024

Arquivamento 26203357941 de 25/07/2024 Protocolo 248723294 de 24/07/2024 NIRE 26203357941

Nome da empresa ANJOS DISTRIBUIDORA LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 250223660307669



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ANJOS DISTRIBUIDORA LIMITADA
PROTOCOLO	248723294 - 24/07/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 26203357941
CNPJ 38.204.923/0001-38
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2024
SOB N: 26203357941

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 11836436408 - DALBERTY UBIRATA SILVA CASTRO - Assinado em 23/07/2024 às 13:53:28

Cpf: 16260446438 - MATEUS FELIPE FIDELIS DA SILVA - Assinado em 23/07/2024 às 13:54:08

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

25/07/2024